



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



DECRETO Nº 43/2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO, NO VALOR TOTAL DE R\$ 550.000,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), EM FAVOR DO PODER EXECUTIVO, PARA ATENDER DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ FERNANDO STOCCO, Prefeito Municipal de Santa Cruz das Palmeiras, usando de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO a necessidade de abertura de créditos adicionais suplementares para pagamento de despesas voltadas ao desenvolvimento de ações ligadas à cultura e educação;

CONSIDERANDO a autorização legislativa contida no art. 7º, I e III, da Lei nº 2.569, de 10 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Fiscal do Município de Santa Cruz das Palmeiras, aprovado pela Lei nº 2.569, de 10 de dezembro de 2024, em favor do Poder Executivo – Unidades Orçamentárias e Executoras adiante especificadas, créditos adicionais SUPLEMENTARES no valor total de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), para atender as seguintes dotações do orçamento vigente:

U.E.:	02.07.02	SEÇÃO DE CULTURA E TURISMO		
U.O.:	02.07.00	DEPTO. DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO		
Ficha	Cat. Econômico:	Descrição	Func. Program.:	Valor
260	3.3.90.41-05	CONTRIBUIÇÕES	13.392.0108-2.140	R\$ 65.000,00
Cód. Aplic.: 100.0070				

U.E.:	02.10.03	SEÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
U.O.:	02.10.00	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
Ficha	Cat. Econômico:	Descrição	Func. Program.:	Valor
210	3.3.90.39-01	OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	12.365.0110-2.148	R\$ 340.000,00
Cód. Aplic.: 210.0000				

U.E.:	02.10.04	SEÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
U.O.:	02.10.00	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
Ficha	Cat. Econômico:	Descrição	Func. Program.:	Valor
226	3.3.90.39-01	OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	12.361.0110-2.149	R\$ 145.000,00
Cód. Aplic.: 220.0000				



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



Parágrafo Único. Os créditos adicionais suplementares que trata o caput, destinam-se ao atendimento das seguintes despesas

I. despesas do Departamento de Esportes, Cultura e Turismo – Seção de Cultura e Turismo, visando movimentação dos recursos remanescentes originários do Ministério da Cultura (MinC), para execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), instituída pela Lei nº 14.399/2022.

II. Departamento de Educação - Seção de Educação Infantil e Seção de Ensino Fundamental, com recursos próprios, para pagamento de serviços voltados ao atendimento de crianças em situação de creche e monitores das escolas de ensino fundamental.

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar que trata o artigo anterior serão os provenientes da reprogramação de dotações, mediante a anulação parcial, conforme art. 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e art. 7º, I e III da Lei nº 2.569, de 10 de dezembro de 2024, das seguintes dotações orçamentárias:

U.E.:	02.07.02	SEÇÃO DE CULTURA E TURISMO		
U.O.:	02.07.00	DEPTO. DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO		
Ficha	Cat. Econômico:	Descrição	Func. Program.:	Valor
259	3.3.90.39-05	OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA	13.392.0108-2.140	R\$ 65.000,00
Cód. Aplic.: 100.0070				

U.E.:	02.10.03	SEÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
U.O.:	02.10.00	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
Ficha	Cat. Econômico:	Descrição	Func. Program.:	Valor
212	4.4.90.52-01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.365.0110-2.148	R\$ 242.5000,00
Cód. Aplic.: 210.0000				

U.E.:	02.10.04	SEÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
U.O.:	02.10.00	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
Ficha	Cat. Econômico:	Descrição	Func. Program.:	Valor
229	4.4.90.52-01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.361.0110-2.149	R\$ 242.500,00
Cód. Aplic.: 220.0000				

Art. 3º. Os Anexos da Lei nº 2.415, de 08 de outubro de 2021 - Plano Plurianual para o Quadriênio 2022-2025 e da Lei nº 2.550, de 19 de junho de 2024 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, relativos às ações mencionadas nos artigos anteriores serão atualizados pelo Departamento de Finanças, em virtude da abertura dos créditos de que trata este Decreto, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESP).

Art. 4º. As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo

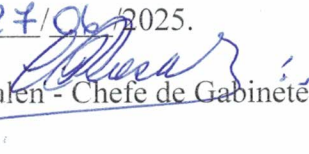


Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Santa Cruz das Palmeiras, 24 de junho de 2025.


LUIZ FERNANDO STOCO
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de Editais da Prefeitura Municipal na data supra, no Diário Oficial Eletrônico do Município em 27/06 2025.


Antonio Paulo Rosalen - Chefe de Gabinete